



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Contrato nº 020/2020**

Processo SEFAZ/ES nº 2020-VJ3T7  
Adesão Ata de Registro de Preços nº 11/2020  
Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019 PJPI/TJPI  
Processo SEI nº 19.0.000053477-6

1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DA SEFAZ/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA.**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.991/0001-15, sediada à Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO BRITES RAMOS**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 1.575.752 SSP/SC, e CPF nº 004.436.379-62, residente e domiciliado à Rua Esteves Junior, nº 680, Apto 901, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-130, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, de acordo com os termos do processo acima mencionado, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 34/2019 PJPI/TJPI, homologado pela Autoridade Competente, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e aquisição de equipamentos de rede para prover conectividade e modernização da infraestrutura de rede de dados da SEFAZ, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e no Projeto Básico da SEFAZ, bem como nas quantidades constantes na planilha abaixo:

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5119 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**QUANTITATIVOS**

ATA	ITEM	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TJPI Nº 11/2020	5	N9K-93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	1	R\$141.156,00	R\$141.156,00
TJPI Nº 11/2020	5	N9K-93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	2	R\$141.156,00	R\$282.312,00
TJPI Nº 11/2020	7	SFP-10G-SR-S	TRANSCEIVER 10G	12	R\$1.755,00	R\$21.060,00
TJPI Nº 11/2020	7	SFP-10G-SR-S	TRANSCEIVER 10G	16	R\$1.755,00	R\$28.080,00
TJPI Nº 11/2020	7	SFP-10G-SR-S	TRANSCEIVER 10G	46	R\$1.755,00	R\$80.730,00
<b>VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$</b>						<b>553.338,00</b>

1.2. O presente contrato visa atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, nas unidades de: Barra de São Francisco, São Mateus, Linhares, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Aracruz, Serra, Venda Nova do Imigrante, Santa Teresa, Nova Venécia, Vila Velha, Colatina e Sede, conforme Anexos B, C e D do Projeto Básico, anexo a este termo contratual, atendendo as necessidades da Administração.

1.3. Este termo contratual vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além dos seguintes anexos:

- (a) O Projeto Básico
- (b) Termo de Compromisso

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 553.338,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2. As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Décima Segunda.

## **4- CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de entrega dos itens, será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, caso haja concordância da Administração.

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5119 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme descrito nos Anexos B, C e D do Projeto Básico.

4.3. A CONTRATADA deverá entrar em contato prévio para ajustar os detalhes da entrega.

4.4. Além do disciplinado no Projeto Básico, deverão ser observadas as formas de recebimento descritas no item 6 do Termo de Referência constante no Edital.

3

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7. Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.7.1. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.7.1.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.7.2. No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.8. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

CONTRATO Nº 020/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. O prazo de garantia e suporte técnico do objeto será de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da instalação definitiva dos mesmos.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 04.122.0050.1106, Fonte 0159, Naturezas de Despesa 4.4.90.52.00, do orçamento da SEFAZ, para o exercício de 2020.

## 8- CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 27.666,90 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), na modalidade seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.
- 8.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 8.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 8.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 8.2.3. Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - 8.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 8.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
  - 8.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 8.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

CONTRATO Nº 020/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

8.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

5

## 9- CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1. Compete à Contratada:

- (a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- (b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - (b.2) bons princípios de urbanidade;
- (c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ referentes à forma do objeto da licitação e a cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato, observada a política de suporte técnico da contratada;
- (e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- (f) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos, comprovados, causados ao Contratante na execução das obrigações assumidas, respondendo por infrações eventualmente cometidas ou obrigação executada inadequadamente;
- (g) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R;
- (i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- (j) Observar as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### 9.2. - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Atestar e receber o serviço efetivamente contratado de acordo com as cláusulas deste documento;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5119 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

CONTRATO Nº 020/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Deverá ser observado o estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO E REAJUSTE**

12.1. Os preços contratados para os itens relativos aos equipamentos e instalação e serão fixos e irrevogáveis.

12.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5119 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

12.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

12.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

12.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

12.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

12.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

12.4. Especificamente em relação à garantia, o reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

12.4.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.4.2. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

12.4.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

12.5. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

12.6. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5119 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

12.7. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E RESCISÃO**

14.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. O Secretário de Estado da Fazenda designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. DIEGO BRITES RAMOS**, brasileiro, casado, sócio administrador.

**18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5119 – e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em uma única via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**CONTRATANTE**

**DIEGO BRITES RAMOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
TELTEC SOLUTIONS LTDA  
**CONTRATADA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5119 – e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

12

# PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO E DADOS DA SEFAZ-ES

---

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375

1

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5119 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

### 1.1. TÍTULO DO PROJETO

---

Projeto de modernização da infraestrutura de rede de comunicação e dados da SEFAZ-ES.

### 1.2. DELIMITAÇÃO DO OBJETIVO A SER LICITADO

---

Este projeto tem como objetivo aquisição de equipamentos de rede para prover conectividade, apoiado em 3 (três) pilares principais a saber:

#### I. SEDE DA SEFAZ-ES:

A sede da SEFAZ-ES necessita de acesso aos sistemas e serviços que estão hospedados no PRODEST, como acesso a internet, acesso a arquivos lá armazenados, aplicações, entre outros não citados, mas não menos importantes. Sabido disso, há a necessidade de adquirir equipamentos e soluções de rede que garantam a interconexão do prédio da sede com o Data Center do estado. Tal projeto permite a continuidade dos serviços ofertados aos seus servidores e usuários de forma geral.

#### II. DATA CENTER DO GOVERNO DO ESTADO:

O modelo proposto fabric ethernet será abordado neste projeto, objetivando uma arquitetura que provê segurança no investimento, no que tange escalabilidade, alto poder de processamento e novas tendências de mercado, assim observado pela equipe de redes e segurança. Face a isso, é importante ressaltar que essa ação nos trará uma séria de vantagens técnicas, tais como: redundância ativa, onde podemos usar toda a largura de banda de um link de agregação; desempenho, pois o plano de controle está desconexo do plano de dados dos switches; escalabilidade horizontal, que garante a compra de novos switches sem a necessidade da troca de todo o parque de TIC da SEFAZ instalado na Data Center; disponibilidade, pois com a possível parada de um dos comutadores, o sistema ou serviço não ficará fora do ar, em face a arquitetura em "mesh" disponibilizada pelo conceito de SPINE-LEAF; gerência, onde toda a solução é vista e gerenciada a partir de um ponto único possibilitando uma rápida atuação em casos reativos e uma descomplicada manutenção proativa. Com as facilidades descritas, alcançamos um ambiente resiliente a falhas, objetivando a parada mínima dos serviços e sistemas instalados no PRODEST.

#### III. CONECTIVIDADE PARA AS LOCALIDADES REMOTAS:

No intuito de manter o pleno funcionamento e qualidade nos serviços prestados pelas agencias fazendárias e gerências fazendárias, há necessidade da troca dos switches dessas localidades, pois estes se encontram fora do período de suporte e garantia dos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### 1.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

---

Sugestão de adesão a ATA de registro de preço: ATA DETIC Nº 226/2019 – LOTE 1 e ATA TJPI Nº 11/2020 – LOTE 1.

### 1.4. PRAZO ESTIPULADO PARA O CONTRATO

---

O prazo previsto é de 60 (sessenta) meses.

### 1.5. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO

---

Supervisão de Redes e Produção.

Subgerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Gerência de Tecnologia da Informação.

### 1.6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

---

Lucas Kutz Valverde – Assessor especial (Analista de redes e segurança).

Moacir Canella Bortoloso – Subgerente de tecnologia da informação.

Fábio Feltmann Sampaio – Supervisor de rede e produção.

### 1.7. DATA DA ELABORAÇÃO

---

23 de novembro de 2020

### 1.8. DATA PREVISTA PARA IMPLANTAÇÃO

---

A partir da entrega dos equipamentos

### 1.9. Numero da versão e data

---

Versão 1 – 23 de novembro de 2020

Versão 2 – 25 de novembro de 2020

Versão 3 – 25 de novembro de 2020

Versão 4 – 26 de novembro de 2020

Versão 5 – 10 de dezembro de 2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PARQUE DE TIC E JUSTIFICATIVA

### 2.1. HISTÓRICO SOBRE UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A SEFAZ ocupa o Data Center do governo do estado desde o processo 62968513 iniciado no dia 1 de julho de 2013, no processo de aquisição de switches. Neste projeto constam 36 meses de suporte e garantia dos equipamentos com possível extensão para mais 1 ano de contrato. O projeto permitiu a interconexão entre a antiga sede da SEFAZ, a nova sede e o Data center do PRODEST. Em relação a este mesmo projeto, os equipamentos e serviços adquiridos estão em uso até então, porém sem suporte e garantia. A garantia não pode mais ser renovada conforme ANEXO A.

### 2.2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PARQUE DE TIC DA SEFAZ-ES

O parque de TIC da SEFAZ-ES é composto basicamente pelos equipamentos, sistemas e serviços processados no Data Center do Governo do Estado do ES, a saber:

#### A. Hardware (Storage, Servidores, Switchs, Firewall, Proxy e Banco de Dados) e demais ativos de rede utilizados pela SEFAZ:

- I. Storage
  - 1 (um) 3PAR 20450, (HPE);
  - 1 (um) V6220, (NetApp);
  - 1 (um) VNC 5500, (EMC);
- II. Switch Fibre Channel
  - 2 (dois) 5100, (Brocade);
  - 2 (dois) 5300, (Brocade);
  - 2 (dois) SN 6000B "6510", (HPE "Brocade");
- III. Switch Fibre Channel over Ethernet
  - 2 (dois) S5000, (Dell);
- IV. Servidores Físicos
  - 12 (doze) DL 380 Gen 8, (HPE);
  - 8 (oito) DL 560 Gen 8, (HPE);
  - 4 (quatro) DL 980 G7, (HPE);
  - 30 (trinta) PowerEdge R630, (Dell);
  - 1 (um) SPARC T4-2, (Oracle);
  - 2 (dois) x3550 M2, (IBM);
- V. KVM Console
  - 3 (três) KVM SVR CNSL G2, (HPE);
- VI. Servidores Virtuais
  - 158 (cento e cinquenta e oito) Produção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 74 (setenta e quatro) Homologação;
  - 65 (sessenta e cinco) Desenvolvimento;
- VII. Desktop Virtual
- 33 (trinta e três) VDI;
- VIII. Ambiente Oracle - EXADATA X6
- 2 (dois) DB server;
  - 3 (três) Storage server;
  - 2 (dois) Switch Infiniband;
  - 1 (um) Switch Ethernet;
- IX. Estações de trabalho / Notebook
- 783 (setecentos e oitenta e três) All-in-one;
  - 212 (duzentos e doze) Desktop;
  - 105 (cento e cinco) Notebook;
- X. Balanceador (ADC)
- 2 (dois) BIG-IP 2200s, (F5 Networks);
- XI. Wireless Aerohive
- 2 (dois) Controller HiveManager Classic, (Aerohive Networks);
  - 111 (cento e onze) AP250, (Aerohive Networks);
- XII. Proxy
- 1 (um) Manager, (FORCEPOINT);
  - 2 (dois) V10000 G4, (FORCEPOINT);
- XIII. Firewall
- 1 (um) Manager, (Checkpoint);
  - 2 (dois) 15600, (Checkpoint);
- XIV. Switches
- 3 (três) Foundry/Planet;
  - 4 (dois) EX8208, (Juniper);
  - 4 (dois) XRE-200, (Juniper);
  - 48 (quarenta e oito) EX4200, (Juniper);
- B. Conectividade de rede de dados:**
- 01 (uma) conexão com a Internet com provedor;
  - 02 (duas) conexões com Anel da Enseada (Rede MetroES);
  - Rede interna segmentada com aproximadamente 70 (setenta) VLANs;
  - 01 (uma) rede wireless para uso corporativo;
  - 01 (uma) rede wireless para uso de dispositivos móveis;
- C. Softwares e sistemas operacionais utilizados pela SEFAZ:**
- Nagios e Cacti – softwares de monitoramento do ambiente de TIC SEFAZ-ES;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Slack – software de monitoramento online;
- Graylog + kopf – Software de monitoramento de log;
- Trac – Software de wiki;
- Symantec Messaging Gateway – Software Antispam;
- Symantec Endpoint Protection – Software Antivirus;
- phpIPAM – Software de gerenciamento de IPs;
- moodle – Software EaD;
- joomla – Software para publicar conteúdo de WEB (PORTAL GETEC);
- OpenVAS – Software para scanner de vulnerabilidade;
- Rsync – Software para sincronia de arquivos.
- Samba – Servidor de arquivos.
- BigBlueButton – Software de web conferência;
- Wireshark – Software de monitoramento de rede;
- Vrealize – Software monitoramento do vCenter;
- ownCloud – Software para depósito de arquivos;
- git – Software para repositório de arquivos de desenvolvimento;
- RADIUS – Controle de usuário e senha para login em softwares e appliances.
- RabbitMQ – Software de mensageria;
- Spark e OpenFire – Servidor de mensagens instantâneas;
- Microsoft Exchange – Servidor de e-mail;
- MS Active Directory – Acomponente Windows Server Domínio;
- IIS - Servidores Web .net e apache e serviço ARR para balanceamento;
- Dynatrace Collector – Coletor aplicações IIS;
- WarFTP – Servidor FTP;
- Redis – Banco de dados;
- Jakarta – Apache Tomcat Connector;
- Openshift - Devops;
- IBM MQSeries – Servidor de mensageria;
- SGMWin – SGMWin conector;
- Sharepoint – Plataforma Web
- Visual Studio – IDE Microsoft
- GED – Gerenciamento eletrônico de Documentos
- ECD – Escrituração Contábil Digital;
- Sintegra – Sist. Integrado Inf. Ope. Interestaduais Mercadorias e Serviços;
- DIF – Documento de Informações Econômico Fiscais;
- Jenkins – Publicação arquivos IIS;
- MoverArq – Movimentador de arquivos;
- NodeJS – Plataforma Java Script;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Nginx – Servidor Web;
  - CUPS – Common Unix Printing System;
  - DFS – Distributed File System;
  - NetApp – System Storage;
  - System Center – Operations Manager;
  - TED – Transferência Eletrônica Disponível;
  - WSUS – Windows Server Update Services;
  - Microsoft System Center Configuration Manager 2012 R2 – software de gerenciamento do ambiente de TIC SEFAZ-ES;
  - 7 (sete) instâncias Microsoft SQL Server 2008 R2 ou superior;
  - Máquinas virtuais (359 da SEFAZ-ES em colocation no PRODEST):
  - 79 (setenta e nove) máquinas Microsoft Windows Server 2016 - 64 bits;
  - 52 (cinquenta e dois) máquinas Microsoft Windows Server 2012 - 64 bits;
  - 41 (quarenta e um) máquinas Microsoft Windows Server 2008 R2 - 64 bits;
  - 24 (vinte e dois) máquina Windows 2003 Server – 32 Bits;
  - 15 (quinze) máquinas Linux Cent'OS – 64 bits;
  - 25 (vinte e cinco) máquinas Linux Debian – 64 bits;
  - 94 (noventa e quatro) máquinas Linux Red Hat Enterprise – 64 bits;
  - 7 (sete) máquinas Linux Ubuntu – 64 bits;
  - 8 (oito) máquinas Linux Oracle – 64 bits;
  - 3 (três) máquinas Linux SUSE Enterprise – 64 bits;
  - 11 (onze) máquinas Linux Personalizadas (centrais PABX, antispam, Siafem, Aerohive);
  - 37 (trinta e sete) hosts ESXi 6.5;
  - 10 (dez) hosts ESXi 6.0;
  - 2 (dois) hosts Oracle (DR Oracle);
  - 5 (cinco) hosts Linux Red Hat Enterprise 7.5 (Netbackup);
  - 1 (um) hosts Windows Server 2008 R2 Standard (Homologação SUEQ);
  - 1 (um) VMWare vCenter 6.0 (VDI);
  - 1 (um) VMWare vCenter 6.5 (Produção);
  - 1 (um) VMWare vCenter 6.7 (Desenvolvimento);
- D. Solução de Backup:**
- 5 (cinco) hosts Linux Red Hat Enterprise 7.5 (Netbackup);
  - 1 (um) VM Linux Custon (HPE RMC);

Com a contextualização do parque de TIC da SEFAZ-ES, fica melhor observado que o escopo a ser modernizado é o ITEM XIV switches.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**2.3. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS**

---

As novas licenças que se fizerem necessária estão contempladas no projeto básico, em seus respectivos lotes descrito ao longo deste documento.

**2.4. RELAÇÃO DAS NOVAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELA AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS DOS PRODUTOS**

---

Basicamente tudo o que é executado hoje continuará sendo executado com muito mais eficiência, confiabilidade e disponibilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### 3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

20

#### 3.1. JUSTIFICATIVAS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

##### 3.1.1. RAZÕES DE NATUREZA INSTITUCIONAL:

A SEFAZ-ES utiliza a tecnologia da informação como instrumento para agregar valor ao processo de gestão, à tomada de decisão e à disponibilização de recursos necessários à maior eficiência e flexibilidade na atuação das atividades fins, através do emprego de tecnologias adequadas às necessidades identificadas, observando as restrições de negócios e técnicas do órgão, tanto quanto assegurando condições para o seu crescimento futuro.

Entre outros benefícios, esta infraestrutura possibilita o uso de estrutura centralizada para compartilhamento de recursos, apoio a execução e inteligência do negócio, serviços publicados na internet para acesso do contribuinte por meio da Agência Virtual, dentre os quais, podemos destacar:

- DUA - Documento único de arrecadação;
- ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos;
- Certidão Negativa - Emissão e validação;
- DIEF - Documento de informações econômicas fiscais;
- GLME - Guia de liberação de mercadoria estrangeira;
- REDUA - Retificação do documento único de arrecadação;
- PED - Pedido de uso de sistema eletrônico de processamento de dados;
- GIA-ST - Guia de informação e apuração do ICMS substituto tributário;
- IPVA - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores.

##### 3.1.2. RAZÕES DE NATUREZA TÉCNICA:

###### 3.1.2.1. Da compatibilidade com equipamentos atuais:

Como cada fabricante programa recursos adicionais que geram melhor desempenho, facilidades ou vantagens em seus produtos, à única forma de integrar itens à solução em uso, mantendo-se a totalidade destas funções é agregar produtos de características técnicas e padrões bem definidos. Esta integração fica então garantida no fornecimento, e ficam garantidos, dentre outros a implementação de políticas de segurança e autenticação compatíveis com as já existentes, posto que o projeto em tela é similar ao mesmo praticado na licitação modalidade pregão 015/2011, processo no. 51137003, que culminou no contrato 017/2011, a qual teve ampla competitividade e os recursos relevantes como "alta disponibilidade" ou "virtual chassis", que possibilita a gerência de todos os nós principais a partir de um ponto único facilitando assim toda a gerência, "IP spoofing", "Atacks main-the-middle", "Arp spoofing", "DHCP snooping", "MAC limit" e "802.1X" que possibilitam toda a parte de segurança.

Como a operação destes equipamentos necessita de conhecimento específico da tecnologia, haverá o aproveitamento da "expertise" dos funcionários locais, pois mantivemos as funcionalidades da última



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

aquisição, bem como a padronização das tecnologias usadas, mantendo dessa forma total integração com o processo nº 51137003/2010.

**3.1.2.2. Da competitividade:**

Tendo em vista a manutenção do princípio da competitividade e das melhores condições de preço para a SEFAZ, constata-se que o fornecimento e implantação da solução em questão e treinamento são questões fundamentais para a integração deste projeto com as soluções já em uso pela SEFAZ, a qual teve ampla disputa no certame praticado na licitação modalidade pregão 015/2011, processo no. 51137003, que culminou no contrato 017/2011.

Diante deste quadro, cabe ressaltar que a Secretaria da Fazenda vem ao longo dos anos acompanhando o crescimento tecnológico do mercado e isso foi determinante para que a SEFAZ-ES ocupasse as primeiras posições em arrecadação no Brasil. Sendo assim, a justificativa básica para implantação deste projeto é fornecer contingenciamento ativo das Aplicações, Sistemas e Serviços de sua responsabilidade, no intuito de evitar os riscos de uma parada mediante algum sinistro, seja este de ordem natural, associado a algum incidente relacionado a catástrofes naturais ou de ordem técnica, seja esta intencional ou não.

Este projeto visa mitigar os riscos na indisponibilidade dos serviços prestados pela SEFAZ e disponibilizados na Internet, com a integração dos equipamentos atuais, projetos com vistas a oferecer resiliência no uso de equipamentos modernos e robustos que garantam eficiência e eficácia na prestação dos serviços de sua competência.

É importante afirmar que todos os equipamentos a serem adquiridos já estão em conformidade com a nova estrutura de Data Center do Governo do Estado do Espírito Santo localizado no PRODEST, baseados em equipamentos leves e compactos, com um consumo de energia menor e com uma capacidade de processamento e armazenamento superior.

**3.1.2.3. Da motivação para utilização de equipamentos do mesmo fabricante**

A atualização tecnológica do parque de equipamentos que suporta a rede de computadores por soluções de um mesmo fabricante prevê uma homogeneização de configurações, facilita a integração e gerência dessas diversas soluções, eliminando problemas de incompatibilidade e aumentando a segurança no ambiente de comunicação de dados, reduzindo tempo de configuração de equipamentos, tempo de suporte e a necessidade de treinamentos específicos ou diferenciados, enfim melhorando a qualidade do atendimento ao usuário final;

A solução de segurança será baseada em três aspectos ou fases: Autenticação, Autorização e Auditoria. O procedimento adotado para o controle de acesso exige a identificação do usuário para que o tráfego gerado pelo seu equipamento tenha permissão para trafegar (Autenticação). Uma vez determinado quem é o usuário, ações, como acessar a internet, são permitidas ou bloqueadas (Autorização). Finalmente, a execução das ações é monitorada e registrada (Auditoria). O sistema de segurança a ser contratado trabalha com perfis e regras associadas a estes perfis e seu funcionamento depende da interoperabilidade de forma harmônica, segura e confiável entre os elementos envolvidos na comunicação de dados.



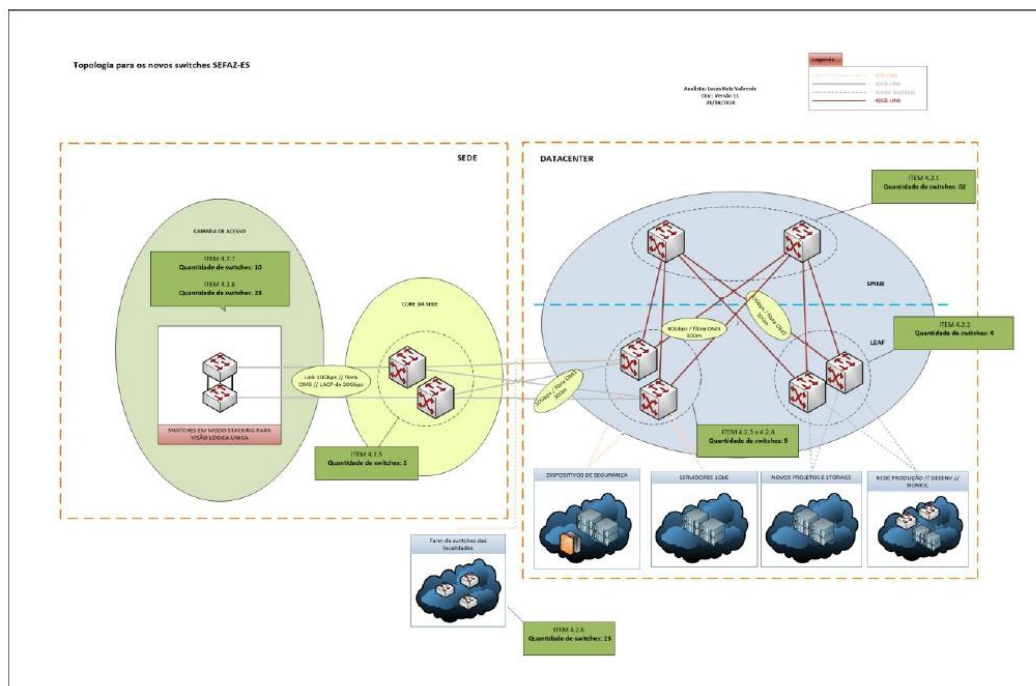
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A economia nas contratações futuras, gerada pela homogeneidade do parque tecnológico proporcionará uma significativa redução nos custos da Administração Pública através do ganho em escala, quando houver necessidade de efetuar futuras contratações de períodos de extensões de garantia, serviços de suporte crítico e/ou treinamentos.

3.1.2.4. Do modelo de instalação e configuração pretendido:



3.2. EVIDENCIAR CLARAMENTE O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO

Devido à importância das aplicações e sistemas utilizados pela SEFAZ fica clara a extrema necessidade de implantação deste projeto para atender a continuidade e melhoria dos processos de comutação e roteamento na Sede da SEFAZ, localidades remotas e Data Center. Entretanto, e não obstante a SEFAZ buscar prover serviços e sistemas com objetivo de atender o público (contribuintes) dando maior rapidez, confiabilidade e disponibilidade nos serviços prestados e assegurando assim um tempo mínimo de parada para manutenções devido a redundância na arquitetura SPINE LEAF no PRODEST previstos nesse projeto e corroborando com sua principal atividade que é garantir o controle, análise, apuração dos negócios fazendários voltados à tributação, fiscalização, arrecadação e execução do orçamento geral do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### **3.3. PRAZO ESTIMADO PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO**

---

O prazo estimado para alcançar o resultado esperado será imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos a serem adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**4. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

24

**ATA DETIC Nº 226/2019 – LOTE 1**

ATA	ITEM ATA	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DETC Nº 226/2019	5	N9K-9332C	CISCO NEXUS NEXUS 9332C	2	R\$ 142.041,00	R\$ 284.082,00
DETC Nº 226/2019	9	APIC-CLUSTER-M3	Cluster APIC ACI (SDN)	1	R\$ 247.470,00	R\$ 247.470,00
DETC Nº 226/2019	22	SFP-H10GB-CU3M	CABO TWINAX 10G 3M	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
DETC Nº 226/2019	4	N9K-93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	2	R\$ 141.250,00	R\$ 282.500,00
DETC Nº 226/2019	8	N9K-93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	2	R\$ 151.307,00	R\$ 302.614,00
DETC Nº 226/2019	24	QSFP-100G-AOC30M	CABO DAC 100G 30M	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00
DETC Nº 226/2019	15	SFP-10G-SR-S	TRANSCEIVER 10G	192	R\$ 2.200,00	R\$ 422.400,00
DETC Nº 226/2019	2	N9K-C9348GC-FXP	CISCO NEXUS 9348GC-FXP	2	R\$ 67.348,00	R\$ 134.696,00
DETC Nº 226/2019	6	N9K-C9348GC-FXP	CISCO NEXUS 9348GC-FXP	2	R\$ 67.800,00	R\$ 135.600,00
DETC Nº 226/2019	7	N9K-C93108TC-EX	CISCO NEXUS 93108TC-EX	2	R\$ 151.307,00	R\$ 302.614,00
DETC Nº 226/2019	23	QSFP-H40G-AOC10M	CABO DAC 40G 10M	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
DETC Nº 226/2019	24	QSFP-100G-AOC30M	CABO DAC 100G 30M	2	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
DETC Nº 226/2019	3	N9K-C93108TC-EX	CISCO NEXUS 93108TC-EX	2	R\$ 144.188,00	R\$ 288.376,00
DETC Nº 226/2019	20	QSFP-100G-SR4-S	TRANSCEIVER 100G	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
DETC Nº 226/2019	13	GLC-TE	TRANSCEIVER 1G BASE-T	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
DETC Nº 226/2019	12	WS-2960L-48PQ-LL	CISCO 2960L - 48 PORTAS	19	R\$ 18.000,00	R\$ 342.000,00
DETC Nº 226/2019	12	WS-2960L-48PQ-LL	CISCO 2960L - 48 PORTAS	8	R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00
DETC Nº 226/2019	12	WS-2960L-48PQ-LL	CISCO 2960L - 48 PORTAS	23	R\$ 18.000,00	R\$ 414.000,00
DETC Nº 226/2019	26	R-ISE-VMS-K9	CISCO ISE	1	R\$ 39.700,00	R\$ 39.700,00
DETC Nº 226/2019	30	Serviço Teltec	INSTAL. SW - AGG e ACESSO	1	R\$ 74.150,00	R\$ 74.150,00
DETC Nº 226/2019	31	Serviço Teltec	INSTAL. SWITCHES - DC	1	R\$ 83.600,00	R\$ 83.600,00
DETC Nº 226/2019	32	Serviço Teltec	INSTAL. NAC	1	R\$ 55.342,00	R\$ 55.342,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

226/2019						
DETIK Nº 226/2019	33	Serviço Teltec	BANCO DE HORAS	120	R\$ 444,00	R\$ 53.280,00
						<b>R\$ 3.805.904,00</b>

25

**ATA TJPI Nº 11/2020 – LOTE 1**

ATA	ITEM ATA	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TJPI Nº 11/2020	5	N9K-93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	1	R\$ 141.156,00	R\$ 141.156,00
TJPI Nº 11/2020	5	N9K-93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	2	R\$ 141.156,00	R\$ 282.312,00
TJPI Nº 11/2020	7	SFP-10G-SR-S	TRANSCEIVER 10G	12	R\$ 1.755,00	R\$ 21.060,00
TJPI Nº 11/2020	7	SFP-10G-SR-S	TRANSCEIVER 10G	16	R\$ 1.755,00	R\$ 28.080,00
TJPI Nº 11/2020	7	SFP-10G-SR-S	TRANSCEIVER 10G	46	R\$ 1.755,00	R\$ 80.730,00
						<b>R\$ 553.338,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5. ANEXO A

26

De: Fabio Melchert <[fmelchert@juniper.net](mailto:fmelchert@juniper.net)>  
Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2019 09:22  
Para: Fabio Feltmann Sampaio <[fsampaio@sefaz.es.gov.br](mailto:fsampaio@sefaz.es.gov.br)>  
Assunto: Re: Garantia ex-8200

Oi Fabio, bom dia!

Creio que nao ... este produto já foi descontinuado há alguns anos... entendo que de toda forma a Mirna esta avaliando o que pode ou não ser renovado de sua base. Retornaremos em breve com um status.  
Abs!

Fabio Melchert  
Sales Director  
Commercial Business Brasil  
Juniper Networks Brasil  
Tel: +5511 9 8426-6658  
E-mail: [fmelchert@juniper.net](mailto:fmelchert@juniper.net)  
Skype: fabio.melchert  
[www.juniper.net](http://www.juniper.net)

From: Fabio Feltmann Sampaio <[fsampaio@sefaz.es.gov.br](mailto:fsampaio@sefaz.es.gov.br)>  
Date: Wednesday, 31 July 2019 11:37  
To: Fabio Melchert <[fmelchert@juniper.net](mailto:fmelchert@juniper.net)>  
Subject: Garantia ex-8200

Prezado Fabio, gostaria de saber se o modelo EX-8208 ainda pode ser contratado garantia e suporte? Obrigado.

Att,

Fábio Feltmann Sampaio  
SUPERVISOR AREA FAZENDARIA QC-04  
[fsampaio@sefaz.es.gov.br](mailto:fsampaio@sefaz.es.gov.br)  
(27) 3347-5346 (27) 99849-2533  
[www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado  
da Fazenda





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**6. ANEXO B**

Da localização dos equipamentos que ficam na SEDE:

Local	CISCO NEXUS 93180YC-EX	CISCO 2960L - 48 PORTAS
SEDE	2	
Térreo		3
1 Andar		2
2 Andar		2
3 Andar		2
4 Andar		2
5 Andar		2
6 Andar		2
7 Andar		2
8 Andar		2
9 Andar		2
10 Andar		2
11 Andar		2
12 Andar		2
14 Andar		2
Estoque		2
Total	2	31



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 7. ANEXO C

Da localização dos equipamentos que ficam nas localidades remotas:

Local	CISCO 2960L - 48 PORTAS
SUFIS-S CACHOEIRO	2
ARE SERRA	1
SUFIS-N COLATINA	1
ARE ALEGRE	1
ARE ARACRUZ	1
ARE SÃO MATEUS	1
ARE BARRA SÃO FRANCISCO	1
ALMOXARIFADO	1
SUFIS-M VILA VELHA	6
SUFIS-NE LINHARES	1
ARE VENDA NOVA	1
ARE SANTA TEREZA	1
ARE NOVA VENÉCIA	1
TOTAL	19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**8. ANEXO D**

Da localização dos equipamentos no Datacenter do governo:

RACK 2	RACK 3	RACK 8	RACK DE REDES
CISCO NEXUS 9348GC-FXP	CISCO NEXUS 9348GC-FXP	CISCO NEXUS 9348GC-FXP	CISCO NEXUS NEXUS 9332C
CISCO NEXUS 9348GC-FXP	CISCO NEXUS 9348GC-FXP	CISCO NEXUS 9348GC-FXP	CISCO NEXUS NEXUS 9332C
	CISCO NEXUS 93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	CISCO NEXUS 93108TC-EX
	CISCO NEXUS 93180YC-EX	CISCO NEXUS 93180YC-EX	CISCO NEXUS 93108TC-EX
			CISCO NEXUS 93180YC-EX



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEFAZ/ES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, sediada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, sediada à Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.991/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

30

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 020/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou

CONTRATO Nº 020/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- 1.- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- 2.- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- 3.- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

CONTRATO Nº 020/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

32

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo- lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
3. – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui

CONTRATO Nº 020/2020





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de VITÓRIA/ES, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em uma via de igual teor e um só efeito.

Vitória, 30 de dezembro de 2020

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**CONTRATANTE**

**DIEGO BRITES RAMOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
TELTEC SOLUTIONS LTDA  
**CONTRATADA**

CONTRATO Nº 020/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5119 – e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ  
assinado em 30/12/2020 16:10:16 -03:00

**DIEGO BRITES RAMOS**

CIDADÃO  
assinado em 30/12/2020 17:46:41 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 17:46:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO (ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04 - SEFAZ - GABSEC)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-N4KQGH>